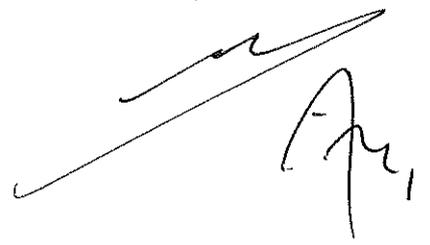


## PROTOCOLO



**PRIMEIRO OUTORGANTE: Abrigo de Nossa Senhora da Esperança**, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Rua de Santa Catarina nº 935, no Porto, com o nº de pessoa colectiva 500 868 557, representada por Sílvio Carvalho de Oliveira, na qualidade de Presidente e com poderes para o acto.

**SEGUNDO OUTORGANTE: Conselho Regional do Norte da Câmara dos Solicitadores**, com sede no Largo da Paz, nº 41, 4050-460 PORTO, com o nº de pessoa colectiva 500 963126, neste acto representado por Joaquim Baleiras, na qualidade de Presidente Regional.

**É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO QUE SE REGE PELAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

**PRIMEIRA** – O primeiro outorgante concede aos membros do segundo outorgante, seus funcionários e familiares directos, os seguintes descontos na admissão de utentes na sua Residência Sénior da Maia:

- a) Inscrição EUR 200,00 – 100% desconto;
- b) Jóia EUR 2.500,00 – 100% desconto;
- c) Caução (valor igual à primeira mensalidade) – 50% desconto.

**SEGUNDA** – O preçário pode ser alterado, mantendo-se sempre em vigor o desconto descrito na cláusula 1ª.

**TERCEIRA** – O segundo outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo no site da Câmara dos Solicitadores, assim que seja preenchido o formulário pelo primeiro outorgante.

**QUARTA** – Em caso de outras campanhas em vigor, estas não são acumuláveis. Os membros do segundo outorgante podem, no entanto, optar por outra campanha existente à data.

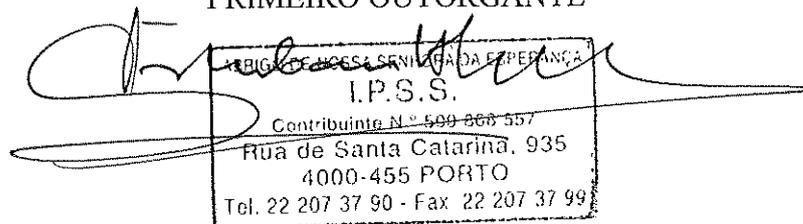
QUINTA – Os membros da Câmara dos Solicitadores terão sempre que se identificar com o seu cartão de membro. Os funcionários deverão apresentar um documento comprovativo do seu vínculo à Ordem.

SEXTA – O presente Protocolo terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser apresentada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao término do respectivo período.

O presente Protocolo é feito em duplicado, ficando uma cópia devidamente assinada na posse de cada uma das partes.

Porto, 18 de Junho de 2014

PRIMEIRO OUTORGANTE



SEGUNDO OUTORGANTE

